Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Recebi em 28/09/00

LEI Nº 1.029/2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AOS SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 63, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Municipal de Apoio aos Surdos de Vitória da Conquista, sociedade civil sem fins lucrativos, sito à Rua Rio Grande do Sul, 435 - Bairro Patagônia, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 3.048 do Livro A/10 em 05 de março de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de setembro de 2000.

VISTO
PROCURADORIA GERAL